 <p>SANTA HELENA HOSPITAL E MATERNIDADE</p>	<b>PROTOCOLO</b>	Código do Documento	Página
		PROT.DT.018	1 / 8
	NORMAS PARA ENTRADA DE ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CENTRO CIRÚRGICO	Especialidade	Revisão
		Direção Técnica	2

### OBJETIVO

Normatizar a entrada de pessoas no centro cirúrgico e quarto de parto humanizado, durante procedimentos e partos, **além da equipe cirúrgica.**

### DEFINIÇÃO DE EQUIPE CIRÚRGICA

A EQUIPE CIRÚRGICA é aquela formada e escolhida sob responsabilidade do médico assistente (cirurgião principal) para participar ativamente do atendimento (cirurgia, parto normal ou cesárea). O mesmo será responsável pela escolha dos componentes (número e avaliação técnica), responsabilização pela atuação da equipe.

Uma equipe cirúrgica geralmente é constituída de médico assistente, médico(s) auxiliar(es), instrumentador(es). No caso de partos feito por equipes cadastradas para parto adequado, geralmente no quarto 105, poderá contar também com doula, enfermeiro obstétrico e fisioterapeuta obstétrico, que não serão contados como acompanhantes por fazerem parte da equipe.

Obs.: I. **para atuação do enfermeiro obstétrico** dentro de uma equipe de parto adequado: o profissional deve estar devidamente habilitado e cadastrado no HMSH, conforme protocolo, e que poderá atuar dentro de suas competências, conforme normas da CI do Diretor Técnico 004/2020;

II. **para atuação do fisioterapeuta obstétrico** dentro de uma equipe de parto adequado, o mesmo deve comprovar atuação com cadastro prévio no SAME.

*Obs. III) a norma acima de entrada de enfermeiro obstétrico não é válida para partos com plantonistas, pois nestes casos o hospital já tem equipe assistencial e deverá seguir as normas descritas abaixo na modalidade profissional de saúde indicado pela paciente, dentro do número de 3 pessoas para partos.*

### MATERIAIS / DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Termo de Consentimento: TCLE.001- OBSERVAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, disponível no
- Formulário: FORM.DT.027- TERMO DE MÉDICO SEM CADASTRO, disponível no site da CSH na área médica -> formulários e também no sistema MV.
- Crachá identificador para profissionais cadastrados previamente.

#### NORMA QUANTO A ENTRADA DE PESSOAS (FORA A EQUIPE CIRÚRGICA)

#### NO CASO DE PARTO NORMAL OU CESÁREA:

(no caso de outros procedimentos, vide normas no final deste documento)

#### 1. QUAL O NÚMERO DE ACOMPANHANTES (NÃO CONTA A EQUIPE CIRÚRGICA) É PERMITIDO NO HMSH DURANTE UM PARTO (NORMAL OU CESÁREA)?


Devido à restrições do espaço físico e para aumento de segurança relativo à infecções, será permitido um **total habitual de 3 PESSOAS (além da equipe cirúrgica)** e em situações excepcionais será permitido uma pessoa extra (total máximo de 4 pessoas), como descrito abaixo:

A gestante deverá definir com antecedência quais serão as 3 (TRÊS PESSOAS) que poderão estar presentes durante o parto. Uma deverá ser o acompanhante legal:


1. Acompanhante legal da parturiente, conforme a Lei: detalhamento na parte de definições, podendo ser apenas um acompanhante legal

As outras duas pessoas poderá livremente dentre as categorias a seguir (**pode escolher dois da mesma categoria**):

2. Profissional de saúde com permissão de acesso ao centro cirúrgico como acompanhantes de parto no HMSH (conforme categorias permitidas e descritas na parte de definições deste protocolo), a saber:
  - a. Sem necessidade de apresentação do TCLE de autorização da gestante: médico/enfermeiro formado, doula, enfermeiro obstétrico ou fisioterapeuta obstétrico, desde que convidado pela família.

	<b>PROTOCOLO</b>	<b>Código do Documento</b>	<b>Página</b>
		PROT.DT.018	2 / 8
	NORMAS PARA ENTRADA DE ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CENTRO CIRÚRGICO	<b>Especialidade</b>	<b>Revisão</b>
		Direção Técnica	2

<p>b. Obrigatória apresentação do TCLE de autorização da gestante: graduandos de enfermagem e medicina.</p> <p>3. <u>Profissional técnico com permissão de acesso ao centro cirúrgico no HMSH (devidamente cadastrados e treinados conforme definições deste protocolo), a saber: cinegrafista e fotógrafo.</u></p>
<p><b>2. QUAL A DEFINIÇÃO DE CADA UMA DAS CATEGORIAS DE PESSOAS HABILITADAS ENTRE AS TRÊS PESSOAS PARA LIVRE ESCOLHA DA GESTANTE (PARTO NORMAL OU CESÁREA)?</b></p>
<p><b>SERÁ CONSIDERADO ACOMPANHANTE LEGAL DA PARTURIENTE:</b></p> <p>Qualquer pessoa indicada pela gestante (cônjuge, familiar ou qualquer pessoa escolhida, independentemente da sua profissão) para acompanhá-la durante o período periparto, desde que acima de 18 anos, conforme regulamentado na Lei Federal nº 11.108, de 07/05/2005, sem a necessidade de apresentar TCLE de autorização de acompanhante;</p> <p style="padding-left: 40px;"><i>Obs.: 1) Caso seja escolhido nesta categoria como <u>acompanhante legal</u> uma doula ou fisioterapeuta obstétrico os mesmos poderão atuar dentro da sua área;</i></p> <p style="padding-left: 40px;"><i>2) O acompanhante poderá cortar o cordão umbilical em parto normal (não é permitido para cesariana).</i></p>
<p><b>SERÃO CONSIDERADOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE COM PERMISSÃO DE ACESSO AO CC COMO ACOMPANHANTES DE PARTO</b></p> <p>(OBRIGATORIAMENTE É NECESSÁRIO QUE SEJAM INDICADOS PELA PARTURIENTE):</p> <p>a. <b>Médicos/enfermeiros formados:</b> médicos ou enfermeiros (cadastrados ou não no corpo clínico do HMSH), INDICADOS PELA PARTURIENTE cadastrados em seu respectivo conselho de classe (comprovar com carteirinha ou pesquisa no site do CRM), não havendo necessidade de apresentação de TCLE.</p> <p style="padding-left: 40px;">Nesta categoria entra também o <b>Enfermeiro Obstétrico:</b> se convidado pela família (modalidade acompanhante profissional de saúde), não há necessidade de cadastro prévio e NÃO PODERÁ ATUAR como enfermeiro. Comprovar apenas por meio de documento sua formação.</p> <p style="padding-left: 80px;"><i>Obs.: I. Não se inclui nesta categoria de acompanhante o enfermeiro obstétrico que faz parte da equipe de parto humanizado (neste caso seria contato como equipe cirúrgica).</i></p> <p style="padding-left: 80px;"><i>II. Não entram nesta categoria os residentes (acompanhantes de médicos), melhor definida posteriormente no protocolo.</i></p> <p>b. <b>Médicos/enfermeiros graduandos:</b> médicos ou enfermeiros em formação, independente do período, INDICADOS PELA PARTURIENTE que consigam comprovar que estejam cursando os devidos cursos (declaração da universidade ou carteirinha de estudante), <u>havendo necessidade de apresentação de TCLE.001- OBSERVAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO.</u></p> <p style="padding-left: 40px;"><i>Obs.: não entram nesta categoria os graduandos na modalidade estágio (acompanhantes de médicos), melhor definida posteriormente no protocolo.</i></p> <p>c. <b>Doula:</b> profissional habilitada e cadastrada no HMSH, escolhida pela família e PODERÁ ATUAR com apoio psicológico, conforme regimento interno (REG.DT.002 – ATUAÇÃO DE DOULAS). Caso não apresente o crachá de classe ou não esteja devidamente cadastrada no HMSH, poderá entrar na modalidade acompanhante (e ainda assim exercer a doulagem).</p> <p>d. <b>Fisioterapeuta Obstétrico:</b> profissional habilitado como tal e previamente cadastrado no HMSH. Não haverá necessidade de TCLE e para esta categoria, É PERMITIDA ATUAÇÃO (condução de exercícios durante o período periparto, mesmo com plantonistas), desde que não comprometa o trabalho da equipe assistencial.</p>

 <p>SANTA HELENA HOSPITAL E MATERNIDADE</p>	<b>PROTOCOLO</b>	<b>Código do Documento</b>	<b>Página</b>
		PROT.DT.018	3 / 8
	NORMAS PARA ENTRADA DE ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CENTRO CIRÚRGICO	<b>Especialidade</b>	<b>Revisão</b>
		Direção Técnica	2

**Obs.: outras categorias de profissionais de saúde não contempladas neste protocolo não poderão ter acesso ao centro cirúrgico nesta modalidade.**

**SERÃO CONSIDERADOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS COM PERMISSÃO DE ACESSO AO CC DURANTE OS PARTOS À CONVITE DA PARTURIENTE:**

- a. **Fotógrafo:** profissional devidamente cadastrado junto à gerência de Hotelaria e treinado pela CCIH (treino de paramentação e movimentação em sala, para evitar contaminação dos campos) e Marketing (treino sobre filmagem e uso de imagem em ambiente hospitalar) para prestar serviço de filmagem durante partos no HMSH.
- b. **Cinegrafista:** profissional devidamente cadastrado junto ao setor de Hotelaria e treinado pela CCIH (treino de paramentação e movimentação em sala, para evitar contaminação dos campos) e Marketing (treino sobre filmagem e uso de imagem em ambiente hospitalar) para prestar serviço de filmagem durante partos no HMSH.

*A entrada destes profissionais técnicos será permitida, desde que não exista nenhuma outra restrição (definidas pela CCIH em períodos de surtos ou pandemias).*

**3. QUAL A CONDIÇÃO EXCEPCIONAL PARA ENTRADA DE UMA QUARTA PESSOA, FORA A EQUIPE CIRÚRGICA (PARA PARTOS)?**

Situação excepcional (presença de uma quarta pessoa): exceção permitida somente para médicos pertencentes ao corpo clínico do HMSH (a lista completa está disponível com o setor SAME, ramal 1300), sem necessidade de aviso prévio ou necessidade de apresentação de TCLE. Se não fizer parte dos médicos cadastrados do corpo clínico da HMSH (profissionais de outros hospitais), somente com solicitação prévia por e-mail ([orcamento@clnicasantahelena.com.br](mailto:orcamento@clnicasantahelena.com.br)) com pelo menos 5 dias úteis, para autorização pelo diretor técnico.

**4. NORMAS ESPECÍFICAS PARA PEDIATRAS:**


- I. Se convidados pela parturiente a assistir ao procedimento (modalidade acompanhante de paciente como profissional de saúde), será permitido que após o pediatra plantonista recepcionar o recém-nascido (RN) e prestar os primeiros cuidados (Gold Minute), o RN possa ser apresentado a família pelo pediatra acompanhante ou este faça o contato pele a pele. Não poderá fazer registro em prontuário ou acompanhar o recém-nascido como assistente.
- II. Se fizer parte da equipe assistencial contratada para parto adequado e o parto se transformar em cesariana, deverá permitir que o médico plantonista recepcione o RN e preste os primeiros cuidados (Gold Minute), podendo auxiliar caso seja necessário ou solicitado. Depois poderá apresentar o RN à família e fazer o contato pele a pele. Não poderá fazer registro em prontuário ou acompanhar o recém-nascido como assistente sem autorização prévia do pediatra assistente plantonista, pois o RN será de responsabilidade do pediatra plantonista.

**5. NORMAS A SEREM SEGUIDAS NA SRPA:**

Não será permitido acompanhantes neste curto período de passagem do paciente pela SRPA (não temos espaçamento físico, aumentando o risco de exposição de pacientes e contaminação). Porém, aos profissionais médicos será permitido ficar por até 10 minutos ao lado do paciente, quando serão oferecidas informações básicas ao mesmo pela enfermeira responsável pelo setor.

**6. QUAL A NORMA QUANTO A ENTRADA DE PESSOAS (FORA A EQUIPE CIRÚRGICA) NO CASO DE PROCEDIMENTOS EM GERAL (QUE NÃO SEJAM PARTO OU CESÁREA)?**

Caso seja solicitado pela paciente a presença de um acompanhante legal para os procedimentos que requerem sedação, aplicar o FORM.DT.066 (SOLICITAÇÃO PARA ENTRADA DE

 <p>SANTA HELENA HOSPITAL E MATERNIDADE</p>	<b>PROTOCOLO</b>	<b>Código do Documento</b>	<b>Página</b>
		PROT.DT.018	4 / 8
	NORMAS PARA ENTRADA DE ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CENTRO CIRÚRGICO	<b>Especialidade</b>	<b>Revisão</b>
		Direção Técnica	2

ACOMPANHANTE DURANTE SEDAÇÃO PARA PROCEDIMENTO). A paciente assina a solicitação e a enfermeira aplica o escore de risco de infecção. Caso a presença do acompanhante seja contraindicada pelo escore ou pelo anestesiologista, o caso é apresentado à paciente que poderá: a) acatar e não incluir um acompanhante indicado por ela, sendo que neste caso será mantida uma técnica do HMSH responsável; b) não acatar e insistir na presença do acompanhante por ela indicado e neste caso deverá assinar o termo de responsabilidade ao final do formulário, sendo a presença garantida por lei federal.

Para outros casos, onde caso onde o desejo de acompanhar o procedimento venha dos médicos e não da paciente, somente serão autorizados como acompanhante as categorias de saúde: médicos ou enfermeiros (formados ou graduandos), seguindo a seguinte norma:

- I. Haverá sempre a necessidade de autorização prévia (seja médico formado ou graduando), por meio de solicitação por e-mail para o setor de orçamento: [orcamento@clinicasantahelena.com.br](mailto:orcamento@clinicasantahelena.com.br);
- II. Por e-mail será exigido TCLE de autorização de acompanhante assinado pela paciente e pelo médico, sendo que o original deverá ser entregue na admissão no dia do procedimento;
- III. Na condição de acompanhante, não podem exercer qualquer atividade ao lado do paciente, mesmo que o acompanhante seja habilitado como médico ou enfermeiro.  
*Obs.: o máximo de pessoas extra na sala (fora a equipe cirúrgica) neste caso será de 2 profissionais, com autorização prévia.*

#### **7. QUAL A NORMA PARA ENTRADA DE MÉDICOS E ENFERMEIROS (FORMADOS OU GRADUANDOS EM OUTRAS MODALIDADES, EXCETUANDO-SE A DE ACOMPANHANTE DE PACIENTE, JÁ DESCRITA):**


Fora da categoria de acompanhante de paciente, já regulado acima, as outras possibilidades seguem as normas:

##### **1) Médicos/enfermeiros formados:** médicos ou enfermeiros cadastrados em seu respectivo conselho de classe:

- a. **Modalidade aprendizado:**
  - i. **Residentes:** somente autorizados no momento atuação de residentes de pediatria pactuado em convênio e residentes de obstetria (que atuam como médicos auxiliares em partos)
- b. **Modalidade médicos auxiliares:** neste caso participarão habitualmente dos procedimentos, devendo estar cadastrados junto à direção técnica, conforme protocolo interno (POP.SAME.001 – INCLUSÃO DE MÉDICOS NO CORPO CLÍNICO);
  - i. *No caso de médicos que se apresentem como auxiliares e que não estejam cadastrados no hospital, confirmar com o médico assistente a necessidade da participação do mesmo, e em caso positivo, imprimir para que o mesmo assine o formulário de aviso de necessidade de cadastro, que deverá ser feito em até 1 mês, sob pena de não mais poder entrar para participar de procedimentos;*
- c. **Modalidade pesquisador:** somente poderá entrar munido de crachá de identificação fornecido pela Comissão Científica, após cadastro prévio, conforme protocolo (PROT.COMIC.001 – SUBMISSÃO DE PROJETOS DE PESQUISA).

##### **2. Médicos/enfermeiros graduandos (para assistir procedimento):** alunos de medicina ou enfermagem cursando faculdade com comprovação:

- a. **Modalidade aprendizado (estágio para alunos):** se vem para assistir procedimento na modalidade aprendizado, configura estágio (neste caso, regido pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008) e deverá ser

 <p>SANTA HELENA HOSPITAL E MATERNIDADE</p>	<b>PROTOCOLO</b>	<b>Código do Documento</b>	<b>Página</b>
		PROT.DT.018	5 / 8
	NORMAS PARA ENTRADA DE ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CENTRO CIRÚRGICO	<b>Especialidade</b>	<b>Revisão</b>
		Direção Técnica	2


<p>PREVIAMENTE e devidamente cadastrado para tal, com preceptor responsável, ter autorização prévia da direção via comissão científica (procurar previamente diretor técnico para cadastro), apresentando na entrada TCLE de autorização da paciente e crachá de cadastro;</p> <p>b. <b>Modalidade médicos auxiliares:</b> não é permitido a participação de alunos em procedimentos fora da modalidade estágio;</p> <p>c. <b>Modalidade pesquisador:</b> somente poderá entrar munido de crachá de identificação fornecido pela Comissão Científica após cadastro prévio, conforme protocolo (PROT.COMIC.001 – SUBMISSÃO DE PROJETOS DE PESQUISA).</p>
---

**8. QUAL A NORMA PARA ENTRADA DE ACOMPANHANTE DE MÉDICO (PESSOA QUE TENHA VINDO COM UM MÉDICO, NO PERÍODO EM QUE O MESMO PRESTA ASSISTÊNCIA A PACIENTES NO HOSPITAL):**

Qualquer pessoa que por motivo justo, precisará adentrar ao HMSH durante o período em que o médico estará prestando assistência a algum paciente, deve seguir as normas do protocolo (POP.DT.007 – ENTRADA DE ACOMPANHANTE DE MÉDICO), não sendo permitida entrada no quarto de pacientes ou em sala cirúrgica.


**9. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NA RECEPÇÃO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE MÉDICOS E ENFERMEIROS**

Responsável	Ação
<p>Profissional de Saúde na MODALIDADE ACOMPANHANTE em procedimentos cirúrgicos <b>(desde que indicados pela paciente)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Documentação necessária para entrada:</li> <li>I. <u>MÉDICOS E ENFERMEIROS GRADUADOS (FORMADOS):</u> <ul style="list-style-type: none"> <li>I. na modalidade acompanhante (partos):               <ul style="list-style-type: none"> <li>a. apresentar carteira do conselho na recepção Obs.: no caso de ausência desta, consultar no site do conselho se consta no cadastro</li> </ul> </li> <li>II. na modalidade acompanhante de cirurgia (que não seja parto):               <ul style="list-style-type: none"> <li>a. apresentar carteira do conselho na recepção Obs.: no caso de ausência desta, consultar no site do conselho se consta no cadastro</li> <li>b. TCLE: OBSERVAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NÃO OBSTÉTRICO POR MÉDICOS</li> </ul> </li> </ul> </li> <li>II. <u>MÉDICOS OU ENFERMEIROS GRADUANDOS (em formação):</u> <ul style="list-style-type: none"> <li>a. apresentar o RG ou CPF</li> <li>b. apresentar um comprovante de que cursa universidade válido: Histórico Escolar atualizado ou Declaração da Universidade de que está cursando</li> </ul> </li> <li>III. <u>DOULAS:</u> <ul style="list-style-type: none"> <li>a. apresentar crachá da associação das Doulas</li> <li>b. conferir cadastro prévio no sistema</li> </ul> </li> <li>IV. Fisioterapeutas obstétricas:           <ul style="list-style-type: none"> <li>a. acessar o sistema e verificar cadastro no SAME</li> </ul> </li> <li>V. Enfermeiras obstétricas (não atuante):           <ul style="list-style-type: none"> <li>a. acessar o sistema e verificar cadastro no SAME</li> </ul> </li> </ul>


 <p>SANTA HELENA HOSPITAL E MATERNIDADE</p>	<b>PROTOCOLO</b>	<b>Código do Documento</b>	<b>Página</b>
		PROT.DT.018	6 / 8
	NORMAS PARA ENTRADA DE ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CENTRO CIRÚRGICO	<b>Especialidade</b>	<b>Revisão</b>
		Direção Técnica	2

<p>Profissional de Saúde em outra modalidade (não acompanhante), com regras próprias para cada modalidade</p>	<p><b>MÉDICOS E ENFERMEIROS GRADUADOS (FORMADOS):</b></p> <p>I. <b>Modalidade médicos auxiliares (com cadastro prévio):</b> neste caso participarão habitualmente dos procedimentos, devendo estar cadastrados previamente junto à direção técnica, conforme protocolo interno (POP.SAME.001 – INCLUSÃO DE MÉDICOS NO CORPO CLÍNICO):</p> <p>a. apresentar carteira do conselho na recepção Obs.: no caso de ausência desta, consultar no site do conselho se consta no cadastro <i>Obs.: Nesta categoria estão incluídos os residentes de obstetria que prestam serviços com médicos auxiliares em cirurgias obstétricas durante o período noturno e finais de semana, conforme escala, necessita apenas crachá para entrar</i></p> <p>II. <b>Modalidade médicos auxiliares (sem cadastro prévio):</b> No caso de médicos que se apresentem como auxiliares e que não estejam cadastrados no hospital:</p> <p>a. confirmar com o médico assistente a necessidade da participação do mesmo, e em caso positivo:</p> <p>b. apresentar carteira do conselho na recepção Obs.: no caso de ausência desta, consultar no site do conselho se consta no cadastro</p> <p>c. imprimir para que o mesmo assine o formulário FORM.DT.027: TERMO DE CIÊNCIA: PARTICIPAÇÃO DE PROCEDIMENTO SEM CADASTRO PRÉVIO, com aviso de necessidade de cadastro, que deverá ser feito em até 1 mês, sob pena de não mais poder entrar para participar de procedimentos.</p> <p>d. O secretário enviará ao SAME este termo assinado para acompanhamento e cobrança de cadastro.</p> <p>III. <b>Modalidade aprendizado:</b></p> <p>a. <b>Residentes:</b> somente autorizados no momento atuação de residentes de pediatria pactuado em convênio e residentes de obstetria (que atuam como médicos auxiliares em partos)</p> <p>i. Apresentar crachá na entrada</p>
<p>Profissional de Saúde em outra modalidade (não acompanhante), com regras próprias para cada modalidade</p>	<p><b>MÉDICOS/ENFERMEIROS GRADUANDOS – em formação (PARA ASSISTIR PROCEDIMENTO):</b></p> <p>I. <b>Modalidade aprendizado:</b> não existe a modalidade de acompanhamento eventual de médicos em procedimentos. Se veio para assistir procedimento na modalidade aprendizado, configura estágio (neste caso, regido pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008) e deverá ser PREVIAMENTE e devidamente cadastrado para tal, com preceptor responsável, ter autorização prévia da direção via comissão científica (procurar previamente diretor técnico para cadastro), apresentando na entrada TCLE de autorização da paciente e crachá de cadastro com estagiário.</p>



 <p>SANTA HELENA HOSPITAL E MATERNIDADE</p>	<b>PROTOCOLO</b>	<b>Código do Documento</b>	<b>Página</b>
		PROT.DT.018	7 / 8
	NORMAS PARA ENTRADA DE ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CENTRO CIRÚRGICO	<b>Especialidade</b>	<b>Revisão</b>
		Direção Técnica	2

	<p><b>Obs.: não é permitido a participação de alunos em procedimentos fora da modalidade estágio.</b></p> <p>I. <b>Modalidade pesquisador:</b> somente poderá entrar munido de crachá de identificação fornecido pela Comissão Científica após cadastro prévio, conforme protocolo (PROT.COMIC.001 – SUBMISSÃO DE PROJETOS DE PESQUISA).</p>
Casos duvidosos ou omissos nesta parte	Casos duvidosos ou que não constem no manual, entrar em contato com a gerente do setor de recepção.
<b>10. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS APÓS CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS E PERMITIDA A ENTRADA DE MÉDICOS E ENFERMEIROS (FORMADOS OU GRADUANDOS) QUE NÃO FAÇAM PARTE DO CORPO CLÍNICO DO HMSH:</b>	
Recepcionista da recepção de internamento	Anexar em prontuário os TCLE que foram assinados <i>OBS.: caso não tenha trazido o TCLE assinado, apresentar ao mesmo na recepção para conseguir as assinaturas antes de entrar;</i>
	ACOMPANHAR o médico/enfermeiro/graduando, com recomendação para a enfermeira do centro cirúrgico;
	Entregar o crachá de médico/enfermeiro visitante (tanto para formados quanto para graduandos).
Enfermeira do centro cirúrgico	Receber bem os profissionais de saúde ou graduandos;
	Ao receber os médicos/enfermeiros ou graduandos com o crachá, entregar em mãos a roupa cirúrgica diferenciada e apresentar o setor;
	No caso específico de médicos e graduandos de medicina, oferecer que o mesmo usufrua das amenidades do centro cirúrgico no estar médico (como lanche e espera em local confortável); <ul style="list-style-type: none"> <li>Para os graduandos em enfermagem e enfermeiros, orientar que aguarde na área de espera externa ao centro cirúrgico, sendo chamado no momento da entrada na cirurgia;</li> </ul>
	Oferecer informações, caso o médico formado (não válido para graduandos) opte por ficar na SRPA, que será por tempo máximo de 10 minutos.
<b>11. COMO ORIENTAR SOBRE CADASTRO PRÉVIO NO SAME COM MODALIDADES EM QUE SEJA NECESSÁRIO:</b>	
Profissional de Saúde com interesse no cadastro	Nos casos em que seja necessário cadastro prévio, o contato deve ser diretamente no setor de orçamentos, pelo ramal 1300 ou por e-mail: <a href="mailto:orcamento@clnicasantahelena.com.br">orcamento@clnicasantahelena.com.br</a>
	Encaminhar os documentos necessários para cadastro com antecedência de pelo menos 5 dias úteis ao procedimento
SAME (setor de cadastros médicos – ramal 1300)	Orienta sobre documentos necessários e trâmites para cada categoria e agenda reunião com diretor técnico quando necessário
	Comunicar com antecedência à enfermeira do centro cirúrgico: a data, horário, o nome do paciente e o nome do profissional de saúde ou graduando, nos casos que houve necessidade de autorização prévia;
Diretor Técnico	Tomar ciência prévia e autoriza ou não a entrada conforme normas deste protocolo e contatos com a diretoria administrativa.
<b>12. OUTRAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS NO PROTOCOLO:</b>	
Deverão ser discutidas com gerente do setor e se não solucionados o mesmo discutirá o caso com diretor técnico	

	<b>PROTOCOLO</b>	<b>Código do Documento</b>	<b>Página</b>
		PROT.DT.018	8 / 8
	NORMAS PARA ENTRADA DE ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO CENTRO CIRÚRGICO	<b>Especialidade</b>	<b>Revisão</b>
		Direção Técnica	2

<b>NÃO CONFORMIDADES DESTE PROTOCOLO</b>
(Nestes casos, preencher formulário 'não conformidade' disponível nas caixas acrílicas dos setores)
1 – Qualquer pessoa que entrou no CC sem identificação na recepção ou com falha no processo sem autorização;
2 – Profissional de saúde não foi devidamente acolhido no centro cirúrgico, gerando conflito;
3 – Qualquer descumprimento da norma escrita.

<b>Elaborado por:</b>	<b>Revisado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>	<b>Validado por:</b>
MARCOS ALVES PAVIONE Diretor Técnico	MARCOS ALVES PAVIONE Diretor Técnico	ANDREA GURGEL P. OLIVEIRA Diretora Geral	ULLY MARIANNE F LEMOS Coor. da Qualidade
<b>Data: 25/10/2021</b>	<b>Data: 01/02/2024</b>	<b>Data: 01/02/2024</b>	<b>Data: 16/02/2024</b>
<b>Assinaturas e carimbo:</b>			

#### Histórico das últimas duas revisões

<b>Nº</b>	<b>Descrição das alterações:</b>	<b>Data:</b>
1.	Revisado por solicitação de acrescentar cinegrafista além do fotógrafo quando possível. Aprovado em reunião de coordenação em 08/11/2022	09/11/2022
2.	Revisado para acrescentar a nova Lei Federal 14.737 de 27 de novembro de 2023, sobre o direito de acompanhantes em pacientes sedadas para qualquer procedimento	01/02/2024